



**Nº. 004/2017**

O **Conselho Regional de Enfermagem de Roraima – COREN/RR**, entidade fiscalizadora do exercício profissional por força da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Rocha Leal, nº 296, Bairro São Francisco, CEP: 69.305-097, CNPJ nº 84.042.423/0001-64, representado neste ato, por seu Presidente **Dr.º JOSIAS NEVES RIBEIRO**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RR nº 142.834-ENF, CPF nº 081.672.137-81, vem por intermédio de sua Pregoeira, a Sra. Carlete Alves Abreu, nomeada através da Portaria COREN-RR, nº 005/2017, tornar público a abertura do Processo Administrativo nº.200-B/2017, na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 004/17 do tipo menor preço lote Único, a ser realizado as 09:30 horas (Horário Local), no dia 27/03/2017, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, **Decretos nº 7.892/2013 da Lei Complementar nº 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

#### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 27/03/2017

**HORÁRIO:** 09:30 h (horário local/RR)

O presente Edital encontra-se disponível aos interessados na Rua Rocha Leal, 296, São Francisco, Boa Vista/RR, bem como no site [www.corenrr.com.br](http://www.corenrr.com.br).

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.**

#### **I. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material gráfico, conforme especificações contidas na planilha no termo de referencia anexo I deste edital.

#### **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** Os recursos para cobrir as despesas futuras decorrentes deste Registro de Preços serão consignados no Orçamento do Coren\RR, cuja classificação funcional-programática constará da nota de empenho respectiva.

#### **III. DA PARTICIPAÇÃO**

##### **3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:**

**3.1.1.** Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;



# Coren<sup>RR</sup>

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

### 3.2. Será vedada a participação de empresas:

a) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

b) empresário impedido de licitar registrado no cadastro nacional de empresas inidôneas, durante o prazo da sanção aplicada;

c) empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

d) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

e) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

e.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

f) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

g) empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

h) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

i) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

j) Não será admitida a participação de consórcio de empresas por inexistirem demanda que justifique a aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica, para executar o objeto licitado;

j) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

## IV. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL



4.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser protocolado aos cuidados do Pregoeiro, até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, situado a Rua Rocha Leal, 296, CEP 69.305-097, no horário de 9 horas da manhã às 17 horas.

4.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser protocolada aos cuidados do pregoeiro no endereço e horário constante subitem 4.1.

4.3. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada.

4.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.5. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.corenrr.com.br](http://www.corenrr.com.br), para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## V. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, cópia do documento oficial de identificação com foto, o estatuto social, contrato social em vigor ou última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, cópia do documento oficial de identificação com foto, **Carta de Credenciamento - Anexo II**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados da alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.

5.2.1. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração de Pleno



# Coren<sup>RR</sup>

Atendimento aos Requisitos de Habilitação Anexos II e III. A ausência destes documentos constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

**5.3.** Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada.

**5.4.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**5.5.** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**5.6.** Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

**5.8.** O licitante deverá apresentar **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes “A” e “B”, e ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo – III**.

**5.6.** Cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte autenticada pela Junta Comercial, se for o caso;

## **6. DO ENVELOPE “A” DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais que deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE “A” DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA – CPL – PREGÃO**

Rua Rocha Leal, Nº 296 –Bairro São Francisco, Boa Vista/Roraima - CEP: 69.305-097

A pregoeira: Carlete Alves Abreu

**PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2017**

Processo nº: xxx/2017

Data e hora da abertura.

Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante.

Telefone e e-mail do licitante:

### **ENVELOPE “B” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA – CPL – PREGÃO**

Rua Rocha Leal, Nº 296 –Bairro São Francisco, Boa Vista/Roraima - CEP: 69.305-097

A pregoeira: Carlete Alves Abreu

**PREGÃO PRESENCIAL - Nº xxx/2017**

Processo nº: xxx/2017



Data e hora da abertura. Conselho Regional de Enfermagem de Roraima  
Razão Social e CNPJ.  
Endereço completo do licitante.  
Telefone e e-mail do licitante:

A proposta deverá:

- a) ser elaborada conforme modelo do **Anexo VII - Proposta**, em papel-timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada em todas as folhas e ao final assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome e cargo de seu representante legal;
- c) ter validade não inferior a sessenta (60) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- d) conter descrição completa e detalhada dos produtos cotados, em conformidade com as especificações e demais características do **Anexo I – Termo de referência**;
- e) conter preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas (2) casas decimais e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais a zero.

**6.3.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

**6.4.** Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar o Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.

**6.5.** O valor total será apresentado pela licitante na **Proposta - Anexo VII** do Edital. **Os números posteriores à segunda casa decimal serão desconsiderados pelo Pregoeiro. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e**



# Coren<sup>RR</sup>

**os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o Coren-RR, A fase de lance tomará esse valor como referência.**

**6.6.** Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto do presente Edital.

## **7. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** 6.1. Para fins de estimativa os valores máximos a serem pagos pelo Contratante à Contratada pelo fornecimento que é objeto do presente Edital, são os descritos na tabela anexo I do Termo de Referência, que é anexo I deste Edital.

**7.2.** Os preços indicados nas planilhas já levam em conta todas e quaisquer despesas para entrega dos materiais e também para realização dos serviços.

## **VIII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta com menor preço e das demais com preços até dez por cento (10%) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos três (3) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três (3). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valores, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preço.

**8.2.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.3.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.4.** A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.

**8.5.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.6.** O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno



# Coren<sup>RR</sup>

porte beneficiária do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, será o que se segue:

**8.7.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

**8.9.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.10.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5% definido nos termos do subitem 8.7, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de cinco (5) minutos em situação de empate, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições referidas, proceder-se-á à análise da documentação de habilitação.

**8.11.** Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadre na hipótese do subitem 8.7 na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito.

**8.12.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7 será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente aos vencedores do sorteio para, querendo, formular melhores ofertas.

**8.13** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.14** No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **IX. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope “B”, para análise dos documentos de habilitação da primeira proponente classificada.

**9.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 9.9.

**9.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



# Coren<sup>RR</sup>

**9.4.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documento; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.5.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.6.** A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.7.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

**9.8.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.9.** O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### **9.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**9.9.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” do subitem 9.9.1., não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **9.9.2. REGULARIDADE FISCAL:**



9.7. Prova de regularidade do Licitante com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

9.8. Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

9.9. Comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

9.10. prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;

9.12. Apresentar Alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega dos materiais;

### **9.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, capazes de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP/DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir. As Licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o Balanço de Abertura, na forma da lei.

**9.9.3.1.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**9.9.3.2.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser assim apresentados:

**9.9.3.3.** Apresentar a relação de faturamento de 2016, devidamente assinado pelos sócios e/ou proprietário e pelo profissional contabilista.

**9.9.3.2.1.** Se emitidos por Sociedades Empresárias regidas pela Lei nº. 6.404/76: publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por



# Coren<sup>RR</sup>

cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

**9.9.3.2.2. Se emitidos por Sociedades por cotas de responsabilidade limitada:** por cópia do Livro Diário com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente;

**9.9.3.3.** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC iguais ou maiores que 1,0 (um vírgula zero), apurados pelas seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Índice de Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante)

**9.9.3.4.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado aos documentos referidos na alínea “c” do item 9.9.3.

**9.9.3.5.** As licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,0 (um vírgula zero) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, na forma do disposto no artigo 31, § 3º da Lei nº. 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

**9.9.3.6.** Será de inteira responsabilidade da empresa Licitante a apresentação dos cálculos demonstrativos dos índices exigidos, a serem apresentados em conjunto com os documentos de habilitação. A não apresentação dos cálculos demonstrativos mencionados neste subitem acarretará em sua **inabilitação**.

#### **9.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** apresentação de atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste instrumento convocatório. Os atestados deverão ser emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedi-lo, com firma reconhecida em cartório;

**b)** apresentar declaração de inscrição e regularidade de pessoa física do responsável pela assinatura dos documentos contábeis, junto ao Conselho regional de Contabilidade de Roraima – CRC.;

9.9.5. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de



# Coren<sup>RR</sup>

16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF);

**9.9.6.** Além desta documentação, o licitante deverá atender a todas as exigências do anexo I (Termo de Referência), deste edital, inclusive a qualificação técnica quando houver.

**9.9.9.** Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante no anexo VIII deste edital.

## **10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Os licitantes que declararem, no momento do credenciamento o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**10.2.** A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da condição de microempresa e/ou de empresa de pequeno porte e de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela supracitada Lei Complementar Federal.

**10.3.** Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.4.** Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

**10.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

**10.6.** No caso de não adjudicação ou de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

**10.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.



# Coren<sup>RR</sup>

**10.8.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar ao Coren-RR, as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.9.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total da proposta, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

#### **10.10. OBSERVAÇÕES:**

**10.11.** Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Federal nº. 8.935, de 18/11/1994, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei;

**10.12.** Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório;

**10.13.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

#### **11. DOS RECURSOS**

11.1. - Depois de declarado o vencedor, os demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo de três (3) dias úteis, contados da data da sessão para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo, contado, todavia, do término do prazo da(s) recorrente(s).

11.2. É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contrarrazões de recurso

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, caberá o pregoeiro a adjudicação;

11.6. Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação em jornal de grande circulação, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.



## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto será adjudicado pelo pregoeiro, quando não houver recurso.

**12.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade, competente, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.3.** . No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis será publicado o resultado do Registro Preço, a licitante vencedora será convocada a retirar o Contrato na sede do Coren-RR conforme constatado a necessidade.

**12.3.1.** O prazo da assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que por motivo justificado e aceito pela Coren-RR.

**12.3.2.** Em caso de recusa injustificada na assinatura do Contrato, a licitante vencedora estará sujeita as sanções contidas no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, que substituirá o instrumento de contrato, ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 12, Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

13.3. O órgão convocará a fornecedora com o preço registrado em **Ata** para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da **Ata**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação e assinar a **Ata de Registro de Preços**.

13.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

13.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contrate, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, e tudo dando ciência à Administração.

13.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 20 do Decreto nº 7892 de 2.013.

## **14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



- 14.1. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
- 14.2. Por decurso do prazo de vigência;
- 14.3. Quando não restarem fornecedores registrados; ou,
- 14.4. Quando o interesse público assim exigir.
- 14.5. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 14.6. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 14.7. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 14.8. Tiver presentes razões de interesse público
- 14.9. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 14.10. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

## **15. DA CONTRATAÇÃO**

- 15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato,
- 15.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Coren-RR, localizada a Rua Rocha Leal, nº 296, Bairro São Francisco, CEP: 69.305-097, Boa Vista-RR, horário em comercial, para assinar o termo do Contrato.
  - 15.2.1. O prazo para a retirada do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.3. Caso a licitante vencedora não apresente situação fiscal regular quando da assinatura do Contrato, ou caso venha a recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido na alínea anterior e durante o prazo de vigência de sua proposta, decairá do direito à contratação, sem prejuízo de sujeitar-se às sanções cabíveis, ficando facultado ao Cofen o direito de convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**16.1.** Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

**16.1.1.** Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, a licitante vencedora deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos valores unitários propostos.

**16.1.2.** Fornecer os produtos, rigorosamente, nas especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

**16.1.3.** Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

**16.1.4.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

**16.1.5.** Comunicar ao Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

**16.1.6.** Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato oriundo desta Licitação, isentando Coren/RR, de qualquer responsabilidade;

**16.1.7.** Manter-se, durante toda a execução do Contrato oriundo desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.1.8.** Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à Coren/RR, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;

## **17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas nos itens 4 e 5, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** Os pagamentos serão feitos contra Nota de Empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias uteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida com CNPJ da contratada, no Coren-RR, situado na Rua Rocha Leal nº 296, nesta Capital, contados do recebimento, devendo a despesa correr à conta da dotação Orçamentária.

18.2. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa;

18.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

18.1.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda o fato de que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Coren-RR, de efetuar o pagamento das notas fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo fiscal. Porém, o desatendimento do descrito pela Contratada pode motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidas à Administração e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

18.3. O Coren-RR não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do Fiscal do Contrato;

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren-RR, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **19. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

19.1. No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

19.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

19.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



20.1. As sanções administrativas das quais estão sujeitas as licitantes vencedoras do certame licitatório, estão estabelecidas no item 11, do Termo Referência, anexo I deste Edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. Demais disposições encontram-se disciplinadas na Minuta de Contrato e os casos não previstos neste Edital serão decididos pela autoridade competente e o Pregoeiro.

21.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

b) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

c) determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

21.8. A homologação da licitação terá eficácia após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

21.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista-RR, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente licitação, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Boa Vista-RR, 17 de fevereiro de 2017.



# Coren<sup>RR</sup>

ANEXO I – Termo de Referência Regional de Enfermagem de Roraima

ANEXO II – Carta de Credenciamento

ANEXO III – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa de Pequeno Porte e/ou a Elas Equiparadas

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V II– Modelo de Proposta Comercial

ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

---

Carlete Alves Abreu  
Pregoeira

Aprovado:

---

**JOSIAS NEVES RIBEIRO**  
Presidente  
**Coren/RR Nº 142.834-ENF**



## Material Gráfico de Eventos Semana de Enfermagem 2017

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material gráfico, conforme especificações contidas na planilha no termo de referencia anexo I deste edital.

### 2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação, de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos tais como: emissão de certificados, cartazes, blocos de anotações, canetas, camisetas, painéis, banners, convites, pastas Zip Zap, folder da programação, placas menção honrosa, medalhas alusivos aos eventos desta instituição e convites, considerando-se a necessidade de dar publicidade e organizar as ações a ser realizadas pelo Coren/RR, no período da XXIII Semana de Enfermagem de Roraima 2017.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE - ÚNICO					
ITEM	MATERIAL GRAFICO.	Und	Qtde	V. Unit.	V. TOTAL
1	<b>Painel Fundo de Palco</b> – Confecção de 01 (um) painel em lona vinílica de 20m <sup>2</sup> , impressão digital colorida, 4 cores, inclusive estrutura para montagem, instalado no local do evento de abertura oficial da semana da enfermagem, e retirado após o termino do evento, para ser reutilizado durante o Jantar de Congraçamento. Os locais e a arte final serão informados pela contratante	Und	01	2.300,00	2.300,00
2	<b>Painel</b> – Confecção de 01 (um) painel em lona vinílica, tamanho 4,00 x 3,00 m (12m <sup>2</sup> ), impressão digital colorida, 4 cores, com ilhóis, a ser instalado na parte externa superior da sede do Coren-RR. A arte final será disponibilizada pela contratante.	Und	01	1.453,33	1.453,33



3	<b>Painel Fundo de Palco</b> – Confecção de 01 (um) painel em lona vinílica, tamanho 2,0 x 3,0m, impressão digital colorida, 4 cores, inclusive estrutura para montagem, a ser instalado na parte interna do auditório do Coren-RR. A arte final será disponibilizada pela contratante.	Und	01	900,00	900,00
4	<b>BLOCOS DE ANOTAÇÕES:</b> confecção de 1200 unidades de blocos de anotações, tamanho 15cm x 20cm, com capa em papel couché fosco 180g/m <sup>2</sup> , com impressão da logomarca do evento em 4/0 cores, miolo com 20 (vinte) páginas em papel 75g, conforme modelo e arte a serem apresentados pelo contratante. (obs: todas as folhas deverão conter a logomarca da XXIII Semana da Enfermagem de Roraima).	Und	800	2,30	1.840,00
5	<b>Canetas:</b> Caneta em Alumínio na cor azul anodizado 2 em 1, com tampa, detalhes em Polipropileno e grip em borracha macia e ponta superior com marca texto amarelo, carga: esferográfica azul, dimensões: 14 x1,2 cm com impressão da logomarca da semana, conforme modelo e arte a serem apresentados pelo CONTRANTANTE.	Und	800	3,866	3.092,80
6	<b>Camisetas</b> – 800 unidades - confecção de camisetas na cor azul, com manga curta em fio 30 penteado, com costura especial, customizadas com impressão serigráfica, 04 cores frente e verso, nos tamanhos P, M, G e GG, 200 unidades/cada, conforme modelo e arte a serem apresentados pelo CONTRANTANTE.	Und	800	24,708	19.766,40
7	<b>Banner</b> – impresso em 04 cores, em lona vinílica, tamanho 1,2m x 0,8m, com tubo de metal, conforme modelo a ser apresentado pelo CONTRANTANTE.	Und	15	70,00	1.050,00
	<b>Cartaz</b> – tamanho A3 em papel couché brilho, 120g 4x4 cor, com tema da semana da enfermagem, em no mínimo 4 cores, sendo elas as predominante o azul e o branco, conforme	Und	100	5,00	500,00



8	modelo e arte a serem apresentados pelo CONTRANTANTE				
9	<b>Convite</b> - dimensões: A5 (14,8cm x 21cm), formato aberto; impresso em 4/0 cores; papel linho branco 180 g/m <sup>2</sup> , preferencialmente FSC, em ofsete (fotolito), com envelope na coz azul, conforme modelo e arte a serem apresentados pelo CONTRANTANTE no momento da assinatura do contrato;	Und	100	2,367	236,70
10	<b>Convites</b> - nas dimensões Altura 10cm x 15cm Largura, impresso em 4/0 cores; papel couchê branco 180 g/m <sup>2</sup> , preferencialmente FSC, em ofsete (fotolito), com a logomarca do evento, conforme modelo e arte a serem apresentados pela CONTRANTANTE	Und	2000	2,101	4.202,00
11	<b>Pastas tipo ZIP ZAP</b> – em material PVC com 0,20mm – cristal, medidas 37cm x 26cm, personalizada na frente com a logomarca do Coren-RR, conforme modelo e arte a serem apresentados pelo CONTRANTANTE no momento da assinatura do contrato;	Und	800	2,533	2.026,40
12	<b>Folder da Programação</b> – folder de tamanho A4 em papel couchê brilho, 120g 4x4 cor, com tema da semana da enfermagem, em no mínimo 3 cores, sendo elas as predominante o azul e o branco, com figuras e texto voltados para o tema em questão conforme modelo e arte a serem apresentados pelo CONTRANTANTE.	Und	4000	1,061	4.244,00
13	<b>Placas de Menção Honrosa</b> – em material ferro fundido, recorte a lazer, em base em acrílico, tamanho (A x L) 15cm x 12cm, personalizada com logomarca do evento e nome do homenageado, conforme modelo e arte a serem apresentados pelo CONTRANTANTE.	Und	04	293,33	1.173,32
14	<b>Certificados</b> – tamanho 21x30cm, em papel couchê 250g, personalizada com logomarca do evento, conforme modelo e arte a serem apresentados pelo CONTRANTANTE.	Und	50	1,50	75,00

15	<b>Voucher</b> (convites para o Jantar de Congraçamento) – em papel couchê, com marca d’água e fita de segurança, além de numeração de 001 a 600, com canhoto destacável com as informações pertinentes. Tamanho: 20cm x 10 cm. (canhoto equivalente a 5 cm de largura). A arte será fornecida pela CONTRATANTE.	Und	600	1,20	720,00
16	Lâmpada a Óleo Aladim em Metal Dourado 26cm Símbolo Enfermagem	Und	01	122,00	122,00
17	<b>Medalhas</b> – em formato esférico, cunhada em metal dourado, com 5 (cinco) cm de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, tendo no seu anverso cunhado o Brasão do Conselho Federal de Enfermagem e no reverso a 0,5 (cinco) milímetros da borda o nome CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA, no centro a inscrição “Prêmio Destaque 2017”. A arte será apresentada pela CONTRATANTE	Und	02	10,00	20,00
18	Copo Long Drink em acrílico de 300ml, na cor azul e transparente, com a logo marca fornecida pela contratante.	Und	700	1,367	956,90
19	Kit corporativo, composto por caneta touch, chaveiro e porta cartão sintético, na cor preta. Acompanha embalagem para presente com a logomarca do evento fornecida pela contratante. Tamanho aprox. da caixa :16,5x16,5 cm.	Und	100	62,00	6.200,00
20	Necessaire confeccionada em PVC com fecho em zipper. Material com boa resistência e área de gravação, em serigrafia com a logomarca fornecida pela contratante.	Und	50	55,00	2.750,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>53.628,85</b>

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pelo órgão contratante durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso.



# Coren<sup>RR</sup>

4.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

4.3 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

4.4 Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados.

4.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão contratante.

4.6 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Órgão contratante ou nos serviços contratados em áreas externas.

4.7 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte daquele, durante a fase de planejamento do evento.

4.8 Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do evento.

4.9 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

4.10 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.

4.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser firmado.

4.12 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome, observadas as legislações de regência.

4.13 Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual.

4.14 Não transferir a responsabilidade da execução do objeto para o qual foi contratada.

4.15. A contratada ficará ciente que depois de concluída a entrega do material irá apresentar relatório técnico, juntamente com a Nota Fiscal.

## **5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

5.1 Designar, um fiscal do contrato a ser firmado, a quem competirá verificar a correta entrega dos materiais.

5.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar os materiais dentro das normas do contrato a ser firmado.

5.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à programação que venham a ser solicitadas pelo preposto da CONTRATADA.

5.6 Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos materiais que não tenham sido considerados adequados.

5.7 Rejeitar os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.

5.8 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato.

## **6. DEMANDA DOS SERVIÇOS**

6.1 Os materiais poderão ser demandados com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias úteis, por meio de solicitação formal do Fiscal do Contrato e a execução se dará pela CONTRATADA após autorização na Ordem de Serviço emitida pelo órgão contratante.

6.2 É facultado à CONTRATANTE aditar a qualquer tempo a Ordem de Serviço

## **7. DO CANCELAMENTO DE EVENTOS**

7.1 O Contratante poderá, sem custos, ao seu exclusivo critério, solicitar o cancelamento da(s) demanda(s) solicitadas para as programações, desde que formalizados com as antecedências mínimas de 05 dias.

7.2 Caso o evento seja justificadamente cancelado em prazo inferior aos descritos no subitem anterior, parcial ou integralmente, o Contratante poderá ressarcir as despesas decorrentes, desde que efetivamente tenham sido incorridas pela CONTRATADA junto aos fornecedores, e ainda, formal e comprovadamente realizadas.

## **8. RESULTADOS ESPERADOS**

8.1 Pronta resposta às demandas apresentadas.

8.2 Qualidade, precisão e tempestividade dos serviços executados.



8.3 Cortesia, prontidão e experiência do pessoal indicado para o fornecimento dos materiais.

8.4 Qualidade e uniformidade visual dos materiais elaborados, em consonância com os padrões e exigências estabelecidas pelo Coren/RR.

## **9. HABILITAÇÃO**

9.1 A licitante vencedora deverá apresentar:

9.2 Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), em original ou cópia autenticada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo nome, endereço e telefone ou qualquer outra informação da entidade emissora necessária à realização de possíveis diligências pelo órgão contratante. Os atestados deverão comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades (Anexo I) com o objeto desta licitação.

## **10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

10.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 06 (seis) meses à partir da data de sua assinatura.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo órgão contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

11.1.1 Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato e retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

11.2 Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o órgão contratante pode, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à contratada as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa no percentual de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

11.2.3 Especificamente para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
01	2% sobre o valor do contrato
02	4% sobre o valor do contrato



03	6% sobre o valor do contrato
04	8% sobre o valor do contrato
05	20% sobre o valor do contrato

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais.	
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	
03	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o Coordenador.	
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço.	
05	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	
06	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário.	
07	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações da Contratada.	

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados ao órgão contratante.

11.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

11.6 O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação do serviço licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência das demais cominações legais.

11.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

11.8 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **12. PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante transferência bancária, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado do ateste de cada Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa e a descrição clara dos serviços prestados, em moeda corrente nacional. Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento da despesa, após o término da entrega dos materiais e o subsequente atesto de todas as despesas executadas.

## **13. DOS CUSTOS ESTIMADOS**

13.1 O CONTRATANTE não está obrigado a utilizar na totalidade os quantitativos previstos no Anexo I neste Termo de Referência.

13.2 O valor estimado dos serviços, para um período de 06 (seis) meses será apurado pelo setor solicitante do Coren/RR.

## **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 Os recursos para cobrir as despesas futuras decorrentes deste Registro de Preços serão consignados no Orçamento do Coren\RR, cuja classificação funcional-programática constará da nota de empenho respectiva.

## **15. PLANILHA DE CUSTOS**

15.1 Os preços máximos a serem pagos pelo órgão contratante, relacionados na planilha constante do Anexo I deste TR, foram calculados mediante consulta de preços que foi realizada às empresas prestadoras destes serviços.

15.1.1 O preço máximo que a administração se propõe a pagar, por cada item de serviço, encontra-se na Planilha de Custos constante do Anexo I – e servirá de base para o julgamento da proposta.

15.2 As propostas das licitantes deverão atender aos seguintes requisitos:

15.2.1 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

15.2.2 Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

15.2.3 Conter o Preço GLOBAL e Preços unitários dos ITENS descritos no Anexo I - sob pena de desclassificação se houver algum subitem sem cotação, expressos em R\$



# Coren<sup>RR</sup>

(reais) com aproximação de até duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente os ITENS;

15.2.4 Conter os valores unitários expressos em moeda nacional, incluindo todos os custos, impostos, obrigações, encargos e remuneração (lucro) da licitante, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas, que a licitante deverá preencher com o valor total na Planilha de Quantitativo e Custos dos Itens, para cada um desses itens.

15.2.4.2 deverão ser ofertados valores unitários para cada item, exceto, que deverão ser cotados (na coluna total) nos mesmos valores que já estão digitados no Anexo I (Planilha de Formação de Preços). Os valores constantes desses itens correspondem ao valor global que a CONTRATANTE disporá para aqueles itens de serviço, ao longo da execução do contrato.

15.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, compatíveis com os preços de mercado.

## **16. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

16.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, telefones (95) 3623-7352 e 99113-2191, e-amil: [corenroraima2009@gmail.com](mailto:corenroraima2009@gmail.com).

Boa vista-RR, 19 de dezembro de 2016.

Elaborado por:

---

**Rodrigo Augusto Zagury Cardoso**  
Conselheiro Secretário  
Coren-RR Nº 128.104 – ENF

---

**Luzia Silva Rodrigues**  
Conselheira Suplente  
Coren-RR Nº 62.788-ENF



**Coren**<sup>RR</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

---

**Carlete Alves Abreu**  
Pregoeira  
Portaria Coren/RR N° 006/2017

Aprovado pelo:

---

**Josias Neves Ribeiro**  
Conselheiro Presidente  
Coren/RR N° 142.834 - ENF



**Coren<sup>RR</sup>**

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

**ANEXO - II**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Ao Conselho Regional de Enfermagem de Roraima**  
**RUA Rocha Leal, Nº 296**  
**Bairro São Francisco**  
**Boa Vista - Estado De Roraima**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL -SRP nº 00/2017/COREN/RR**

- **ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE**

A (*nome da empresa*), por seu responsável legal infra-assinado, **CREDENCIA** para em seu nome, o Sr. .... Carteira de Identidade n.º ..... CPF/MF n.º ..... que é a pessoa devidamente **AUTORIZADA** nos termos do Art. 653 do Código Civil Brasileiro para que lhe represente junto a esse CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA, consoante a exigência contida no processo licitatório identificado nesta credencial, com plenos poderes irrevogáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação ficando-lhe vedado o substabelecimento dos poderes expressos nesta credencial.

Atenciosamente,

**CIDADE/UF, XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2017.**

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

**OBSERVAÇÕES:**

- I. EM SE TRATANDO DE CREDENCIAL PARTICULAR ESTA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DE NOTAS;**
- ii. A CREDENCIAL DEVERÁ SER ENTREGUE DIRETAMENTE A PREGOEIRA, PORTANTO NÃO COLOQUE DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO OU PROPOSTA.**



# Coren<sup>RR</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

## ANEXO – III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO

Ao  
**Conselho Regional de Enfermagem de Roraima**  
**RUA Rocha Leal, N° 296**  
**Bairro São Francisco**  
**Boa Vista - Estado de Roraima**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° 00/2017/COREN/RR

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no  
CNPJ n° \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n°  
\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto  
no art. 4º, VII, da Lei Federal n° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que  
cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade  
Pregão PRESENCIAL n° 00/2017 do COREN/RR.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

#### OBSERVAÇÃO:

**A) A DECLARAÇÃO EM EPÍGRAFE DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA; E**

**B) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO. NÃO INSIRA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO OU PROPOSTA.**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU A ELAS EQUIPARADAS**

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

Entregar na Abertura da Sessão

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU A ELAS EQUIPARADAS**

Pregão nº 000/2017

Processo Adm nº 000/2017

A

Empresa:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal: \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como: ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06; ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. ( ) OUTROS: \_\_\_\_\_ . Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Obs: Aberta a sessão, esta declaração deverá ser entregue pelos licitantes (Quando couber).



**ANEXO V**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

Anexar ao (Envelope 2 - Habilitação)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

Pregão nº 000/2017

Processo Administrativo nº 000/2017

A

Empresa:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal: \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017**

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de dois mil e dezessete, o Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, entidade fiscalizadora do exercício profissional por força da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Rocha Leal, nº 296, Bairro São Francisco, CEP: 69.305-097, CNPJ nº 84.042.423/0001-64, representado neste ato, por seu Presidente **Dr.º JOSIAS NEVES RIBEIRO**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RR nº 142.834-ENF, CPF nº 081.672.137-81, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº 00/2017, para Registro de Preços, publicado no DOE do dia xx de xxxxx de 2017. RESOLVE registrar os preços da Empresa xxxxxxxxxxxx inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida no xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada FORNECEDOR, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e na presente Ata de Registro de Preços, com fundamentos no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material gráfico, conforme especificações contidas na planilha no termo de referencia anexo I deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Coren/RR, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**3.3.** Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**3.3.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**3.3.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para negociação, com a finalidade de reduzir e adequar seu preço ao praticado no mercado.

**3.3.3.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.



# Coren<sup>RR</sup>

3.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Coren/RR revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.8. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Coren/RR.

5.9. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

5.9.1. por decurso do prazo de vigência;

5.9.2. quando o interesse público assim exigir.

5.10. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

5.10.1. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

5.10.2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.10.3. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.10.4. ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos contratos dela decorrentes.

5.10.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.11. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

5.12. O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. O Coren/RR, será o Órgão Gerenciador, responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação;

6.2. A emissão do pedido de serviço será da inteira responsabilidade do Coren/RR, cabendo a ele todos os atos de administração perante o fornecedor e será formalizado por meio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tal instrumento se fizer necessário.

6.3. A Administração não emitirá qualquer pedido de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4. A convocação do fornecedor pelo Coren/RR, será sempre formalizada e conterà menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

6.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



## CLÁUSULA SETÍMA – DA VINCULAÇÃO

7.1. Vinculam-se ao presente instrumento, como se aqui estivessem integralmente transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 00/2017 com seus anexos e a Proposta da CONTRATADA, prevalecendo, em qualquer hipótese, as disposições deste instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto da Ata, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no Sicaf, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e nesta Ata e das demais cominações legais.

8.2. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará o contratado a multas, na forma prevista abaixo:

8.2.1. Multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

8.2.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor total da Ata, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

8.2.3. multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da Ata, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

8.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Coren/RR.

8.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia ou do crédito existente no Coren/RR, em relação à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

8.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.



# Coren<sup>RR</sup>

## **CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO**

9.1. Poderá ser formalizado contrato Administrativo com a empresa detentora do preço registrado, cuja vigência será de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

9.2. O prazo para assinatura do Contrato, por parte do fornecedor registrado, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Coren/RR, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta ATA estão consignados no Orçamento do Coren/RR, cuja classificação funcional-programática constará da nota de empenho respectiva.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de preços será publicado no Diário Oficial da Estado de Roraima, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, e divulgado no sítio [www.corenrr.com.br](http://www.corenrr.com.br).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

12.1. É competente o Foro da Justiça Federal, de Boa Vista – RR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista-RR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
FORNECEDOR

ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
**Josias Neves Ribeiro**  
**Conselheiro Presidente**  
**Coren-RR nº 142.834 - ENF**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF nº:  
C.I. nº:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF nº: C.I. nº:  
C.I. nº



**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(em papel personalizado da empresa)**

AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA  
Pregão Presencial - SRP n.º 00/2017.

Prezados,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta para registro de preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material gráfico, conforme especificações contidas na planilha no termo de referencia anexo I deste edital.

LOTE - ÚNICO					
ITEM	MATERIAL GRAFICO.	Und	Qtde	V. Unit.	V. TOTAL
1	<b>Painel Fundo de Palco</b> – Confecção de 01 (um) painel em lona vinílica de 20m <sup>2</sup> , impressão digital colorida, 4 cores, inclusive estrutura para montagem, instalado no local do evento de abertura oficial da semana da enfermagem, e retirado após o termino do evento, para ser reutilizado durante o Jantar de Congraçamento. Os locais e a arte final serão informados pela contratante	Und	01		
2	<b>Painel</b> – Confecção de 01 (um) painel em lona vinílica, tamanho 4,00 x 3,00 m (12m <sup>2</sup> ), impressão digital colorida, 4 cores, com ilhóis, a ser instalado na parte externa superior da sede do Coren-RR. A arte final será disponibilizada pela contratante.	Und	01		
	<b>Painel Fundo de Palco</b> – Confecção de 01 (um) painel em lona vinílica, tamanho 2,0 x 3,0m, impressão digital colorida, 4 cores, inclusive estrutura para montagem, a ser instalado na parte interna do auditório do Coren-RR. A arte final será disponibilizada	Und	01		



3	pela contratante.				
4	<b>BLOCOS DE ANOTAÇÕES:</b> confecção de 1200 unidades de blocos de anotações, tamanho 15cm x 20cm, com capa em papel couché fosco 180g/m <sup>2</sup> , com impressão da logomarca do evento em 4/0 cores, miolo com 20 (vinte) páginas em papel 75g, conforme modelo e arte a serem apresentados pelo contratante. (obs: todas as folhas deverão conter a logomarca da XXIII Semana da Enfermagem de Roraima).	Und	800		
5	<b>Canetas:</b> Caneta em Alumínio na cor azul anodizado 2 em 1, com tampa, detalhes em Polipropileno e grip em borracha macia e ponta superior com marca texto amarelo, carga: esferográfica azul, dimensões: 14 x1,2 cm com impressão da logomarca da semana, conforme modelo e arte a serem apresentados pelo CONTRATANTE.	Und	800		
6	<b>Camisetas</b> – 800 unidades - confecção de camisetas na cor azul, com manga curta em fio 30 penteado, com costura especial, customizadas com impressão serigráfica, 04 cores frente e verso, nos tamanhos P, M, G e GG, 200 unidades/cada, conforme modelo e arte a serem apresentados pelo CONTRATANTE.	Und	800		
7	<b>Banner</b> – impresso em 04 cores, em lona vinílica, tamanho 1,2m x 0,8m, com tubo de metal, conforme modelo a ser apresentado pelo CONTRATANTE.	Und	15		
	<b>Cartaz</b> – tamanho A3 em papel couché brilho, 120g 4x4 cor, com tema da semana da enfermagem, em no mínimo 4 cores, sendo elas as predominante o azul e o branco, conforme modelo e arte a serem apresentados pelo CONTRATANTE	Und	100		



8					
9	<b>Convite</b> - dimensões: A5 (14,8cm x 21cm), formato aberto; impresso em 4/0 cores; papel linho branco 180 g/m <sup>2</sup> , preferencialmente FSC, em ofsete (fotolito), com envelope na coz azul, conforme modelo e arte a serem apresentados pelo CONTRANTANTE no momento da assinatura do contrato;	Und	100		
10	<b>Convites</b> - nas dimensões Altura 10cm x 15cm Largura, impresso em 4/0 cores; papel couchê branco 180 g/m <sup>2</sup> , preferencialmente FSC, em ofsete (fotolito), com a logomarca do evento, conforme modelo e arte a serem apresentados pela CONTRANTANTE	Und	2000		
11	<b>Pastas tipo ZIP ZAP</b> – em material PVC com 0,20mm – cristal, medidas 37cm x 26cm, personalizada na frente com a logomarca do Coren-RR, conforme modelo e arte a serem apresentados pelo CONTRANTANTE no momento da assinatura do contrato;	Und	800		
12	<b>Folder da Programação</b> – folder de tamanho A4 em papel couchê brilho, 120g 4x4 cor, com tema da semana da enfermagem, em no mínimo 3 cores, sendo elas as predominante o azul e o branco, com figuras e texto voltados para o tema em questão conforme modelo e arte a serem apresentados pelo CONTRANTANTE.	Und	4000		
13	<b>Placas de Menção Honrosa</b> – em material ferro fundido, recorte a laser, em base em acrílico, tamanho (A x L) 15cm x 12cm, personalizada com logomarca do evento e nome do homenageado, conforme modelo e arte a serem apresentados pelo CONTRANTANTE.	Und	04		
14	<b>Certificados</b> – tamanho 21x30cm, em papel couchê 250g, personalizada com logomarca do evento, conforme modelo e arte a serem apresentados pelo CONTRANTANTE.	Und	50		
15	<b>Voucher</b> (convites para o Jantar de Congraçamento) – em papel couchê, com marca d'água e fita de segurança, além de numeração de 001 a 600, com canhoto	Und	600		

	destacável com as informações pertinentes. Tamanho: 20cm x 10 cm. (canhoto equivalente a 5 cm de largura). A arte será fornecida pela CONTRATANTE.				
16	Lâmpada a Óleo Aladim em Metal Dourado 26cm Símbolo Enfermagem	Und	01		
17	<b>Medalhas</b> – em formato esférico, cunhada em metal dourado, com 5 (cinco) cm de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, tendo no seu anverso cunhado o Brasão do Conselho Federal de Enfermagem e no reverso a 0,5 (cinco) milímetros da borda o nome CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA, no centro a inscrição “Prêmio Destaque 2017”. A arte será apresentada pela CONTRATANTE	Und	02		
18	Copo Long Drink em acrílico de 300ml, na cor azul e transparente, com a logo marca fornecida pela contratante.	Und	700		
19	Kit corporativo, composto por caneta touch, chaveiro e porta cartão sintético, na cor preta. Acompanha embalagem para presente com a logomarca do evento fornecida pela contratante. Tamanho aprox. da caixa :16,5x16,5 cm.	Und	100		
20	Necessaire confeccionada em PVC com fecho em zipper. Material com boa resistência e área de gravação, em serigrafia com a logomarca fornecida pela contratante.	Und	50		
<b>SUBTOTAL</b>					

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o organização do evento, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial - SRP nº \_\_\_/2017 e seus Anexos. (Obs: A concordância aqui referida entende-se como conhecimento de todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e Anexos, em especial das obrigações da Contratada, das condições de



# Coren<sup>RR</sup>

entrega do objeto, das condições de garantia, bem como ciência das sanções administrativas em decorrência do descumprimento das cláusulas fixadas.

Portanto, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo estabelecido e entregar os objetos no local determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

## DADOS DA EMPRESA:

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

\_\_\_\_\_  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Endereço:

\_\_\_\_\_  
Tel/Fax:

\_\_\_\_\_  
CEP:

\_\_\_\_\_  
Cidade:

\_\_\_\_\_  
UF:

\_\_\_\_\_  
Banco:

\_\_\_\_\_  
Agência:

\_\_\_\_\_  
C/C:

## DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
E-mail:

\_\_\_\_\_  
Endereço:

\_\_\_\_\_  
CEP:

\_\_\_\_\_  
Cidade:

\_\_\_\_\_  
UF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Cargo/Função:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
Órgão Expedido:

\_\_\_\_\_  
Naturalidade:

\_\_\_\_\_  
Nacionalidade:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal



# Coren<sup>RR</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

**ANEXO VII**

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.